



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PERNAMBUCO

8/63

ASSUNTO: RECLAMAÇÃO

DISTRIBUIÇÃO

105 14/6/63 - 8

Des. Homologação

RECLAMANTE: JOAQUIM ALEXANDRE BATISTA

RECLAMADA: USINA MUSSUREPE

OBJETO: 13º SALÁRIO

ATUALIZAÇÃO

Nesta data, faço autenticação dos presentes autos.

E, para constar, eu, Chefe de Secretaria, lavrei o presente termo que assino.

Wazmir da Mata, 28 de fevereiro de 1963



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
NAZARÉ DA MATA

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO Nº 8

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
NAZARÉ DA MATA

Protocolo nº 8/63
Língua Portuguesa
Proc. 8/63
Em 28 de 2 de 1963
SMM
RECL. 10 11 12

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 1963, compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da JCJ de Nazaré da Mata o sr. Joaquim Alexandre Batista, brasileiro, trabalhador braçal, casado, residente no Engenho Retiro, Mussurepe, município de Paudalho.

O reclamante está apresentando queixa contra a Usina Mussurepe situada no município de Paudalho.

O reclamante declara não ter recebido o 13º salário ao qual diz ter direito pois trabalha para esta Usina desde dezembro de 1961.

Sua reclamação deve ser apurada em audiência da JCJ de Nazaré da Mata em dias posteriormente designando.

Para constar, foi lavrado o presente termo que vai por mim assinado e pelo reclamante.

Chefe de Secretaria



Belia da Silva Souza

A rôgo do reclamante



PODER JUDICIÁRIO

Justiça do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO ~~DO RECLAMANTE~~
DE NAZARÉ DA MATA

Proc. n.º 8.1 J. C. J. — 8/63

CERTIFICO que foi designado o dia 14
de Junho de 1963, às 8 horas e 30 minutos,
para a realização da audiência de instrução e julgamento do presente pro-
cesso, e que o Reclamante foi notificado pessoalmente da designação, no
dia em que apresentou a reclamação.

CERTIFICO mais, que, nesta data, foi expé-
dida notificação à Reclamada para ciência da designação, pelo registrado
postal n.º _____, cuja cópia da notificação segue anexa.

Nazare de Sá, 7 de Junho de 1963

Carlos Moura Maranhão
Chefe de Secretaria

Ciente:

Reclamante



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO ~~DO ESTADO~~
DE NAZARÉ DA MATA

Hom

~~TERCEIRA~~ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE NAZARÉ DA MATA

JUNTA DA

Nesta data, faço juntada aos presentes
autos das *notificações que se seguem*

Nazare da Mata 7 / 6 / 1963

Leandro Moura Perantado
Chefe de Secretaria



[Assinatura]

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2.a Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

DE NAZARÉ DA MATA.

NOTIFICAÇÃO

PROC. Nº 8/63

SR. _____

USINA MUSSUREPE.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

JOAQUIM ALEXANDRE BATISTA.

Fica V.S. notificado, pela presente, a comparecer perante a 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento a Avenida Guararapes, 208, 4.º Andar as _____ (_____) horas do dia _____ (_____) do mês de junho de 1963, a audiência relativa, à reclamação constante da cópia anêxa. Nessa audiência V. S. oferecerá as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação na pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Recife, _____ de _____ de 1963

Nazaré da Mata, _____

7

junho

63

[Assinatura]
Chefe da Secretária

[Assinatura]

NOTIFICAÇÃO INICIAL AO RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Recife

DE NAZARÉ DA MATA,

NOTIFICAÇÃO

PRCC. Nº 8/63

ASSUNTO: Reclamação apresentada contra

USINA MUSSUREPE.

SR. JOAQUIM ALEXANDRE BATISTA.

Fica V. S. notificado, pela presente, a comparecer perante a 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento, à Rua Dantas Barreto, nº 1239, Nazaré da Mata, 208, 21, a partir das 8.30 () horas do dia 14 () do mês de junho, à audiência relativa à reclamação supra referida.

Nessa audiência de V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (tres).

O Não comparecimento de V. S. a referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Nazaré da Mata Recife, 7 de junho de 1963.

Leví Moura Maranhão
Chefe de Secretaria

NOTA — Nessa audiência deverá V. S. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes. Se por doença, ou qualquer outro motivo ponderoso, devidamente comprovado, não for possível a V. S. comparecer pessoalmente, poderá fazer-se representar por outro empregado que pertença a mesma profissão, ou pelo sindicato (art. 142 § 21 do Reg. da Justiça do Trabalho).

